



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

### CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (PROCESSO ADMINISTRATIVO CFESS Nº 04/2019)

#### EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Federal de Serviço Social, sediado no SHS - Quadra 6 – Complexo Brasil 21 – Bloco E – Sala 2001 - CEP-70322-915 – Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5 de 25 de maio de 2017 e SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **27/02/2019**

Horário: 14:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### 1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em desenvolvimento, programação, manutenção corretiva, adaptativa, preventiva e evolutiva de site e hotspots, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será composta de 1 (um) item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

#### 2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação correrão por conta da seguinte rubrica do orçamento vigente:

CONTA: <b>6.2.2.1.1.01.04.04.048 – Serviços Técnicos Especializados - PJ</b>
--

CENTRO DE CUSTO: <b>20.07.03 – PROJETO - Acessibilidade</b>
---

#### 3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados indicados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

4.2.4 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2 Nos itens não exclusivos, quando houver, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **5 DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1 Valor unitário e total do item;

5.6.2 Descrição detalhada do objeto;

5.6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.6.5 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6.6 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

5.7 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.8 Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13 Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.1 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.2 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

## **7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Diante das pesquisas efetuadas com empresas que atuam nesse setor, o valor estimado para esta licitação é de **R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)** e o valor máximo pretendido para esta licitação é de **R\$ 92.925,00 (noventa e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, valor este obtido pelo acréscimo de 5% ao maior valor orçado.

7.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 Os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3 Habilitação jurídica:

8.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

8.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;

8.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.4.6** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 8.4.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.5 Qualificação Econômico-Financeira:
- 8.5.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.6 Qualificação Técnica:
- 8.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (61) 3223-2420 ou do e-mail [cpl@cfess.org.br](mailto:cpl@cfess.org.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **3 (três) dias**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.
- 8.8.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9 Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
- 8.9.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.9.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser nos moldes do **Anexo III** deste edital, em papel timbrado da empresa e indicação do CNPJ.

10.1.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **13 DO TERMO DE CONTRATO**

13.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.2.1 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on-line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

### **14 DO PREÇO**

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### **15 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **17 DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 apresentar documentação falsa;

- 18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 18.1.5 não mantiver a proposta;
  - 18.1.6 cometer fraude fiscal;
  - 18.1.7 comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 18.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 18.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@cfess.org.br](mailto:cpl@cfess.org.br) pelo fax (61) 3223-2420, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Setor Hoteleiro Sul, Quadra 6, Conjunto “A”, Bloco “E”, sala 2001, Complexo Brasil XXI, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70297-400.**
- 19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.cfess.org.br/visualizar/menu/local/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SCS, Qd 02, Bloco C (Edifício Serra Dourada), Salas 312 a 318, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 12 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1 ANEXO I - Termo de Referência

20.10.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

20.10.3 ANEXO III – Modelo de Proposta

Brasília-DF , 15 de fevereiro de 2019.

---

**Gleyton Carvalho Amacena**  
Pregoeiro



**CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto embasar as regras, especificações e quantidades para a contratação de empresa especializada em desenvolvimento, programação, manutenção corretiva, adaptativa, preventiva e evolutiva de site e hotspots.

Contratação de empresa especializada para realização dos seguintes serviços contínuos: manutenção corretiva, adaptativa, preventiva e evolutiva do sítio eletrônico do CFESS ([www.cfess.org.br](http://www.cfess.org.br)) e criação/desenvolvimento e manutenção de até 3 três hotspots para eventos (**pedido mínimo de 1 hotspot**) (vide exemplo [www.cfess.org.br/enquete/apresentacao](http://www.cfess.org.br/enquete/apresentacao)), conforme itens a seguir:

**1. Manutenção corretiva, adaptativa, preventiva e evolutiva do sítio eletrônico [www.cfess.org.br](http://www.cfess.org.br), sendo:**

**1.1. Manutenção corretiva:** vistorias periódicas, backups e alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento;

**1.2. Manutenção adaptativa:** adaptações, conforme mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional);

**1.3. Manutenção preventiva:** reengenharia de software visando melhoria de desempenho através da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade autorizadas pelo Federal;

**1.4. Manutenção evolutiva:** Evolução com a inclusão de novas características ou funcionalidades.

**1.5.** Incluem-se entre os serviços de manutenção adaptativa, corretiva, preventiva e evolutiva:

- a) fazer alterações para correção de conteúdos ou outras correções advindas do uso ou do funcionamento, incluindo adaptações por fatores externos;
- b) incluir características, conteúdos e/ou funcionalidades necessários aos funcionamentos do site;
- c) aplicar testes sistemáticos;
- d) realizar análise permanente para identificar deficiências ou não-conformidades; pontos de observação; metainformações; título das páginas; links; imagens; legendas; textos; formulários; funcionalidades; usabilidade; acessibilidade e outros;
- e) realizar análise permanente do mercado, propondo inovações;

- f) monitorar o desempenho do site e dos hotspots em relação à audiência e à visitação, incluindo a quantidade de acessos e de protocolos de internet (IP's);
- g) fazer estudos de usabilidade e de acessibilidade, desenvolvendo melhorias nestas áreas;
- h) executar estratégias de SEO (Search Engine Optimization) – Marketing de Busca;
- i) desenvolver modelos para implementação (wireframes);
- j) desenvolver programação e soluções de interfaces de tecnologia para simplificar os processos de criação, gestão, publicação, distribuição e arquivamento de conteúdos;
- k) desenvolver guias de estilo;
- l) aplicar testes de usabilidade, navegabilidade e acessibilidade compatíveis com os critérios de avaliação do Governo Eletrônico e-MAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico);
- m) aplicar testes dos componentes da interface nos navegadores-padrão;
- n) adaptar conteúdos do objeto deste termo de referência para dispositivos móveis, como smartphones e tablets;
- o) treinar e capacitar a assessoria de comunicação do CFESS para alimentação do site.

**2. Criação, desenvolvimento e acompanhamento de até 03 hotspots para eventos dos CFESS, com as seguintes características (pedido mínimo de 1 hotspot durante a vigência do contrato):**

- 2.1. Criação, operação, adaptação e manutenção de sistema de inscrição on line para três eventos/ano;
- 2.2. desenvolvimento de sistema de Banco de Dados Mysql para gerenciamento das inscrições, divididas em no mínimo três categorias (assistentes sociais, estudantes e outros profissionais);
- 2.3. criação e manutenção de fichas de inscrição on line, divididas em no mínimo três categorias (assistentes sociais, estudantes e outros profissionais);
  - 2.3.1. Modelo padrão de ficha de inscrição (varia de acordo com as modalidades Assistentes Sociais, Estudantes e Outros profissionais)

- a) Nome / Nome social
- b) Número de inscrição no CRESS (se houver)
- c) CPF
- d) Cidade
- e) UF
- f) Telefones
- g) E-mail
- h) Áreas de atuação: ( ) Docência ( ) Educação ( ) Assistência Social ( ) Previdência Social ( ) Política Urbana ( ) Saúde ( ) Sóciojurídico ( ) Outra
- i) Possui algum tipo de deficiência: ( ) Não ( ) Deficiência auditiva ( )



Deficiência visual ( ) Deficiência física ou motora ( ) Deficiência mental/intelectual

**2.4.** criação, desenvolvimento e acompanhamento dos hotspots;

**2.4.1. Modelo padrão de hotspot para evento:**

- a) Apresentação
- b) Programação
- c) Inscrições
- d) Local do evento
- e) Assista on line
- f) Certificados

**2.5.** higienização e criação de lista de participantes para envio de mensagens para participantes;

**2.6.** geração de certificado on line para participante a partir de lista de credenciamento.

### **NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**

O CFESS possui o registro da página virtual [www.cfess.org.br](http://www.cfess.org.br) há quase duas décadas. O sítio eletrônico do CFESS vem, ao longo desses anos, passando por transformações, no ritmo da evolução da internet e da necessidade de divulgação de informações de interesse da sociedade. Se no início de sua criação o sítio possuía uma função estritamente institucional, armazenando somente informações institucionais, de 2007 para cá a página virtual se tornou um importante portal de pesquisa, com divulgação de notícias quase que diariamente, resoluções, leis, livros, brochuras, materiais de campanha, entre outros documentos ligados à profissão.

Atualmente, o site conta com mais de duas mil visitas diárias, entre assistentes sociais, estudantes de Serviço Social e bem como o público em geral, e é utilizado como fonte de pesquisa de assistentes sociais.

Para que todo este conteúdo esteja disponível online, o CFESS conta com o trabalho da assessoria de comunicação, responsável por alimentar o site com conteúdo de interesse da sociedade.

Entretanto, a manutenção do site (em nível de programação, tanto no desenvolvimento, quanto no aprimoramento da página virtual) requer trabalho especializado em ciência e tecnologia da informação, objeto deste termo.

E desde 2018, a manutenção dos conteúdos desses canais está, no momento. Ou seja, se por qualquer questão técnica o site do CFESS sair do ar, não há recurso humano dentro da instituição capacitado para solução desse tipo de problema, de natureza de programação/linhas de código.

Dessa forma, é importante, essencial e urgente a contratação de empresa especializada para executar os serviços de manutenção.

Deixar de fazer as manutenções nos referidos canais e ferramentas é ir contra os princípios da publicidade, da transparência e do interesse público, pois a informação é direito basilar do cidadão.

Informamos que o pagamento para o serviço solicitado correrá a conta: **6.2.2.1.1.01.04.04.048 – Serviços Técnicos Especializados - PJ, Centro de Custos – 20.07.03 – PROJETO – Acessibilidade**, com previsão orçamentária e disponibilidade financeira para a realização da despesa para o ano de 2019, conforme arquivo de disponibilidade orçamentária anexo.

Iniciamos pesquisa de preços e obtivemos os seguintes valores:

<b>EMPRESAS</b>	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03
	Preço Total: R\$ 7.950,00	Preço Total: R\$ 88.500,00	Preço Total: R\$ 27.300,00

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A contratada se obriga a:

**a** - Executar fielmente o objeto do presente, de acordo com as condições avençadas e as normas previstas pela lei 8666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**b** - Prestar, os Serviços com eficiência, responsabilidade e competência técnico-profissional, nos prazos previstos;

**c** - fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente;

**d** - Ressarcir eventuais prejuízos causados inclusive à terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência, imprudência, dolo ou irregularidades cometidas por seus empregados, prepostos e outros na execução dos serviços, objeto do presente;

**e** - responder por qualquer acidente de que venham ser vítimas os seus empregados ou profissionais, ou por eles causados ou a terceiros, no horário da prestação de serviços;

**f** - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**g** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente instrumento.

**h** - obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**i** - reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/1993;

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O contratante se obriga a:

a) Responsabilizar-se pela comunicação tempestiva das questões relativas a ordem de serviço;

b) Efetuar o pagamento no prazo, nas condições e preços pactuados;

c) Indicar representante do CFESS para fiscalizar a execução dos serviços contratados, acompanhando, fornecendo informações, revisões e aprovação dos serviços prestados pela Contratada;

d) A título de fiscalizar o contrato, a Contratante comunicar-se-á com a Contratada por escrito, seja por meio físico ou eletrônico;

### **DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO**

O contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura, expirando em 12 meses, podendo ser prorrogado seguindo os ditames legais.

### **DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetivado pelo contratante através de depósito na conta corrente do contratado e/ou emissão de cheque no valor total dos serviços, mediante a conclusão e apresentação dos serviços objeto do presente Contrato pela contratada, e após o aceite da autoridade contratante e mediante verificação rigorosa da exatidão e correção quantitativa dos materiais entregues pelo contratante, nos termos das responsabilidades previstas pelo item 3.

a) Para tanto a contratada obriga-se a encaminhar a sede do Contratante Nota Fiscal no valor correspondente a Prestação de Serviços;

### **DA RESPONSABILIDADE FISCAL TRABALHISTA E OUTROS**

O contratado é responsável, exclusivo, pelos encargos trabalhistas, sociais ou previdências, decorrentes, eventualmente, da execução dos serviços do presente contrato.

O contratado obriga-se a respeitar e atender todas as Leis e demais normas emanadas dos órgãos públicos, a sua atividade, bem como satisfazer as suas próprias expensas a quaisquer questões legais decorrentes da execução do presente contrato.



O contratado obriga-se a comunicar imediatamente e tempestivamente o contratante sobre qualquer ocorrência ou irregularidade administrativa ou técnica, no envio de informações e outros, que possam comprometer a execução de seus serviços, objeto do presente.

### **DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL**

Fica estipulada a multa no valor de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, para o caso de atraso injustificado na entrega dos serviços e 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantia essa que será descontada do pagamento devido e em caso de não ser suficiente, o restante será cobrado judicialmente.

Sem prejuízo da penalidade prevista acima, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 77 e incisos I a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, na forma prevista pelos artigos 79 e 80.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do pactuado no presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por um representante designado do CFESS

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, por meio de um representante designado do CFESS, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica do licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do CFESS, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Circunscrição de Brasília – DF como único componente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos de contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019**  
**ANEXO II**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CFESS Nº \*\*/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL**  
**E \*\*\*\***

O **Conselho Federal de Serviço Social – CFESS**, autarquia federal, regulamentado pela Lei 8.662 de 07 de junho de 1993, com sede à SCS, Quadra 02, Bloco “C” Ed. Serra Dourada, Salas 312/18, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 33.874.330/0001-65, neste ato representado por sua Conselheira Presidente **JOSIANE SOARES SANTOS**, brasileira, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.004.014-0 – SSP/SE e do CPF n.º 695.848.695-15, doravante simplesmente denominada **Contratante** e de outro \*\*, \*\*, \*\*, \*\*, \*\*, doravante denominado **Contratado**, resolvem firmar o presente contrato de Prestação de Serviços, sob a regência da Lei n.º 8.666/93, proveniente do procedimento de \*\*\*\*, com fundamento no \*\*\*\*, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**20.10.4 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para realização dos seguintes serviços contínuos: manutenção corretiva, adaptativa, preventiva e evolutiva do sítio eletrônico do CFESS ([www.cfess.org.br](http://www.cfess.org.br)) e criação/desenvolvimento e manutenção de até 3 três hotspots para eventos (pedido mínimo de 1 hotspot) (vide exemplo [www.cfess.org.br/enquete/apresentacao](http://www.cfess.org.br/enquete/apresentacao)), conforme itens a seguir:

**1.1.1. Manutenção corretiva, adaptativa, preventiva e evolutiva do sítio eletrônico [www.cfess.org.br](http://www.cfess.org.br), sendo:**

**1.1.1.1. Manutenção corretiva:** vistorias periódicas, backups e alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento;

**1.1.1.2. Manutenção adaptativa:** adaptações, conforme mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional);

**1.1.1.3. Manutenção preventiva:** reengenharia de software visando melhoria de desempenho através da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade autorizadas pelo Federal;

**1.1.1.4. Manutenção evolutiva:** Evolução com a inclusão de novas características ou funcionalidades.

**1.1.1.5.** Incluem-se entre os serviços de manutenção adaptativa, corretiva, preventiva e evolutiva:

- a) fazer alterações para correção de conteúdos ou outras correções advindas do uso ou do funcionamento, incluindo adaptações por fatores externos;
- b) incluir características, conteúdos e/ou funcionalidades necessários aos funcionamentos do site;
- c) aplicar testes sistemáticos;
- d) realizar análise permanente para identificar deficiências ou não-conformidades; pontos de observação; metainformações; título das páginas; links; imagens; legendas; textos; formulários; funcionalidades; usabilidade; acessibilidade e outros;
- e) realizar análise permanente do mercado, propondo inovações;
- f) monitorar o desempenho do site e dos hotspots em relação à audiência e à visitação, incluindo a quantidade de acessos e de protocolos de internet (IP's);
- g) fazer estudos de usabilidade e de acessibilidade, desenvolvendo melhorias nestas áreas;
- h) executar estratégias de SEO (Search Engine Optimization) – Marketing de Busca;
- i) desenvolver modelos para implementação (wireframes);
- j) desenvolver programação e soluções de interfaces de tecnologia para simplificar os processos de criação, gestão, publicação, distribuição e arquivamento de conteúdos;
- k) desenvolver guias de estilo;
- l) aplicar testes de usabilidade, navegabilidade e acessibilidade compatíveis com os critérios de avaliação do Governo Eletrônico e-MAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico);
- m) aplicar testes dos componentes da interface nos navegadores-padrão;
- n) adaptar conteúdos do objeto deste termo de referência para dispositivos móveis, como smartphones e tablets;
- o) treinar e capacitar a assessoria de comunicação do CFESS para alimentação do site.

**1.2. Criação, desenvolvimento e acompanhamento de até 3 hotspots para eventos dos CFESS, com as seguintes características:**

**1.2.1.** Criação, operação, adaptação e manutenção de sistema de inscrição on line para três eventos/ano;

**1.2.2.** desenvolvimento de sistema de Banco de Dados Mysql para gerenciamento das inscrições, divididas em no mínimo três categorias (assistentes sociais, estudantes e outros profissionais);

**1.2.3.** criação e manutenção de fichas de inscrição on line, divididas em no mínimo três categorias (assistentes sociais, estudantes e outros profissionais);



**1.2.3.1.** Modelo padrão de ficha de inscrição (varia de acordo com as modalidades Assistentes Sociais, Estudantes e Outros profissionais)

- a) Nome / Nome social
- b) Número de inscrição no CRESS (se houver)
- c) CPF
- d) Cidade
- e) UF
- f) Telefones
- g) E-mail
- h) Áreas de atuação: ( ) Docência ( ) Educação ( ) Assistência Social ( ) Previdência Social ( ) Política Urbana ( ) Saúde ( ) Sóciojurídico ( ) Outra
- i) Possui algum tipo de deficiência: ( ) Não ( ) Deficiência auditiva ( ) Deficiência visual ( ) Deficiência física ou motora ( ) Deficiência mental/intelectual

**1.2.4.** criação, desenvolvimento e acompanhamento dos hotspots;

**1.2.4.1.** Modelo padrão de hotspot para evento:

- a) Apresentação
- b) Programação
- c) Inscrições
- d) Local do evento
- e) Assista on line
- f) Certificados

**1.2.5.** higienização e criação de lista de participantes para envio de mensagens para participantes;

**1.2.6.** geração de certificado on line para participante a partir de lista de credenciamento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO**

**3.1.** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos produtos do presente contrato, o valor total de **R\$ \*\*\* (\*\*\*\*\*)**, constantes da proposta do CONTRATADO, a qual é parte integrante deste contrato.

**3.2.** No valor total indicado na Cláusula Terceira, encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

**3.3.** O pagamento do presente contrato será efetuado em **10 (dez dias)**, a partir da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo CONTRATANTE, podendo ser em depósito ou transferência bancária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da seguinte rubrica:  
**6.2.2.1.1.01.04.04.048 – Serviços Técnicos Especializados - PJ, Centro de Custos – 20.07.03 – PROJETO – Acessibilidade**, do orçamento vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Incumbe ao CONTRATANTE:

**5.1.** Atender ao contido no objeto do presente instrumento quanto à utilização dos serviços contratados;

**5.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado, nos moldes do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**5.3.** Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita;

**5.4.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, após o atesto da nota fiscal/fatura, segundo as condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Incumbe ao CONTRATADO:

**a** - Executar fielmente o objeto do presente, de acordo com as condições avençadas e as normas previstas pela lei 8666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**b** - Prestar, os Serviços com eficiência, responsabilidade e competência técnico-profissional, nos prazos previstos;

**c** - fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente;

**d** - Ressarcir eventuais prejuízos causados inclusive à terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência, imprudência, dolo ou irregularidades cometidas por seus empregados, prepostos e outros na execução dos serviços, objeto do presente;

**e** - responder por qualquer acidente de que venham ser vítimas os seus empregados ou profissionais, ou por eles causados ou a terceiros, no horário da prestação de serviços;

**f** - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**g** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente instrumento.

**h** - obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**i** - reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/1993;

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** Constituem motivos para rescisão do Contrato aqueles enumerados pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**7.2.** O contratado ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, ficando estipulada a multa no valor de 1% (um por cento) sobre o do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços até o limite de 10% (dez por cento), e, 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese do descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

## **DA RESPONSABILIDADE FISCAL TRABALHISTA E OUTROS**

**8.1.** O contratado é responsável, exclusivo, pelos encargos trabalhistas, sociais ou previdências, decorrentes, eventualmente, da execução dos serviços do presente contrato.

**8.2.** O contratado obriga-se a respeitar e atender todas as Leis e demais normas emanadas dos órgãos públicos, a sua atividade, bem como satisfazer as suas próprias expensas a quaisquer questões legais decorrentes da execução do presente contrato.

**8.3.** O contratado obriga-se a comunicar imediatamente e tempestivamente o contratante sobre qualquer ocorrência ou irregularidade administrativa ou técnica, no envio de informações e outros, que possam comprometer a execução de seus serviços, objeto do presente;

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Conselho Federal de Serviço Social, Rafael Werkema – Assessor de Comunicação e Wilson Oliveira de Carvalho Silva, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, conforme art. 67, da Lei 8666/93.

**9.2.** A fiscalização, de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade



do contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

**9.3.** O contratante se reserva o direito de recusar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

**10.1.** O CONTRATANTE providenciará e arcará com os custos da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, nos moldes do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** O foro da Seção Judiciária de Brasília - DF é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regulam-se pelas cláusulas e disposições aqui expressas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.

Brasília-DF, \*\* de \*\* de 2019.

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

**CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019**  
**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**Objeto: manutenção corretiva, adaptativa, preventiva e evolutiva do sítio eletrônico do CFESS ([www.cfess.org.br](http://www.cfess.org.br)) e criação/desenvolvimento e manutenção de até 3 três hotspots para eventos (pedido mínimo de 1 hotspot) (vide exemplo [www.cfess.org.br/enquete/apresentacao](http://www.cfess.org.br/enquete/apresentacao)), para os próximos 12 (doze) meses, conforme itens a seguir:**

	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
<p><b>1. Manutenção corretiva, adaptativa, preventiva e evolutiva do sítio eletrônico <a href="http://www.cfess.org.br">www.cfess.org.br</a>, sendo:</b></p> <p><b>1.1. Manutenção corretiva:</b> vistorias periódicas, backups e alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento;</p> <p><b>1.2. Manutenção adaptativa:</b> adaptações, conforme mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional);</p> <p><b>1.3. Manutenção preventiva:</b> reengenharia de software visando melhoria de desempenho através da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade autorizadas pelo Federal;</p> <p><b>1.4. Manutenção evolutiva:</b> Evolução com a inclusão de novas características ou funcionalidades.</p> <p><b>Incluem-se entre os serviços de manutenção adaptativa, corretiva, preventiva e evolutiva:</b></p> <p><b>a)</b> fazer alterações para correção de conteúdos ou outras correções advindas do uso ou do funcionamento, incluindo adaptações por fatores externos;</p> <p><b>b)</b> incluir características, conteúdos e/ou funcionalidades necessários aos funcionamentos do site;</p> <p><b>c)</b> aplicar testes sistemáticos;</p> <p><b>d)</b> realizar análise permanente para identificar deficiências ou não-conformidades; pontos de observação; metainformações; título das páginas; links; imagens; legendas; textos; formulários; funcionalidades; usabilidade; acessibilidade e outros;</p> <p><b>e)</b> realizar análise permanente do mercado, propondo inovações;</p> <p><b>f)</b> monitorar o desempenho do site e dos hotspots em relação à audiência e à visitação, incluindo a quantidade de acessos e de protocolos de internet (IP's);</p> <p><b>g)</b> fazer estudos de usabilidade e de acessibilidade, desenvolvendo melhorias nestas áreas;</p> <p><b>h)</b> executar estratégias de SEO (Search Engine Optimization) – Marketing de Busca;</p> <p><b>i)</b> desenvolver modelos para implementação (wireframes);</p> <p><b>j)</b> desenvolver programação e soluções de interfaces de tecnologia para simplificar os processos de criação, gestão, publicação, distribuição e arquivamento de conteúdos;</p> <p><b>k)</b> desenvolver guias de estilo;</p>	1	R\$	R\$

<p>l) aplicar testes de usabilidade, navegabilidade e acessibilidade compatíveis com os critérios de avaliação do Governo Eletrônico e-MAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico);</p> <p>m) aplicar testes dos componentes da interface nos navegadores-padrão;</p> <p>n) adaptar conteúdos do objeto deste termo de referência para dispositivos móveis, como smartphones e tablets;</p> <p>o) treinar e capacitar a assessoria de comunicação do CFESS para alimentação do site.</p>			
<p><b>2. Criação, desenvolvimento e acompanhamento de hotsite para eventos dos CFESS, com as seguintes características:</b></p> <p><b>2.1.</b> Criação, operação, adaptação e manutenção de sistema de inscrição on line para três eventos/ano;</p> <p><b>2.2.</b> desenvolvimento de sistema de Banco de Dados Mysql para gerenciamento das inscrições, divididas em no mínimo três categorias (assistentes sociais, estudantes e outros profissionais);</p> <p><b>2.3.</b> criação e manutenção de fichas de inscrição on line, divididas em no mínimo três categorias (assistentes sociais, estudantes e outros profissionais);</p> <p><b>2.3.1. Modelo padrão de ficha de inscrição (varia de acordo com as modalidades Assistentes Sociais, Estudantes e Outros profissionais)</b></p> <p>a) Nome / Nome social</p> <p>b) Número de inscrição no CRESS (se houver)</p> <p>c) CPF</p> <p>d) Cidade</p> <p>e) UF</p> <p>f) Telefones</p> <p>g) E-mail</p> <p>h) Áreas de atuação: ( ) Docência ( ) Educação ( ) Assistência Social ( ) Previdência Social ( ) Política Urbana ( ) Saúde ( ) Sóciojurídico ( ) Outra</p> <p>i) Possui algum tipo de deficiência: ( ) Não ( ) Deficiência auditiva ( ) Deficiência visual ( ) Deficiência física ou motora ( ) Deficiência mental/intelectual</p> <p><b>2.4.</b> criação, desenvolvimento e acompanhamento dos hotsites;</p> <p><b>2.4.1. Modelo padrão de hotsite para evento:</b></p> <p>a) Apresentação</p> <p>b) Programação</p> <p>c) Inscrições</p> <p>d) Local do evento</p> <p>e) Assista on line</p> <p>f) Certificados</p> <p><b>2.5.</b> higienização e criação de lista de participantes para envio de mensagens para participantes;</p> <p><b>2.6.</b> geração de certificado on line para participante a partir de lista de credenciamento.</p>	3		
Valor Total			R\$